Despacho:	Secretária Geral Data: 19/ 03 / 2018 Hora____:____ Protocolo Nº: 305 / 2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

De 13 de março de 2018.

AUTORIA: Fernando de Melo Quintanilha PRB

REMESSA
Em 19/03/2018.
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

"ALTERA O ARTIGO 44, DA RESOLUÇÃO N.º 008/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia_____ e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera-se o ***Artigo 44***, da Resolução nº 008/2007, de 18 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO GERAL

Art. 44 – Na primeira Sessão Ordinária de cada início de legislatura e do biênio seguinte, a Mesa Diretora procederá à escolha, em Plenário, através de votação nominal, de 05 (cinco) Vereadores Titulares e 02 (dois) Vereadores Suplentes, que farão

parte da Comissão Geral da Câmara Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos. (Alterado pela Resolução 008/2009).

§1° - Logo que constituída a Comissão Geral, os vereadores escolhidos reunir-se-ão para eleger o respectivo presidente, vice-presidente e relator.

§ 2° - O Presidente da Comissão Geral será substituído pelo vice-presidente, em suas faltas e impedimentos.

§ 3° - Na falta do relator, será designado um relator Ad Hoc, dentre os membros presentes, ou o Presidente reserva para si o relato.

§ 4° - O relator não poderá emitir parecer quando a matéria em apreciação seja de sua autoria e/ou quando for o interessado no assunto.

§ 5° - Será realizada em casos excepcionais, nova eleição de membros suplentes, a ser convocada pela Mesa Diretora, para a Composição da Comissão Geral no caso de licenças ou pedidos de afastamento, não podendo a mesma ficar composta por número inferior a 05 (cinco) membros.

§ 6° - Poderão ser eleitos para a Comissão Geral, quaisquer dos nobres partícipes que integram o quadro de Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, exceto o Presidente da Casa Legislativa.

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis e Resoluções em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de regularização da quantidade de membros integrantes da Comissão Geral, mesmo diante de casos excepcionais como Licenças ou Afastamentos, para que a mesma possa continuar atuante e desenvolvente um excelente trabalho.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 19 de Março de 2018.

Fernando de Melo Quintanilha/PRB
Vereador Autor